

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DE ESTUDO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos, que tem por objeto identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda tais como: as condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, a fim de **demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas**, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação que atenderá a necessidade abaixo especificada, nos termos do Art. 18, §1º da Lei n.º 14.133/21.

2. BASE LEGAL

Obrigatoriedade indicada pelo artigo 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 11, inciso I da IN n.º 01/2024)

O Réveillon é uma data comemorativa realizada pela Secretaria de Cultura de Cabedelo e constitui um dos eventos de maior destaque no calendário municipal, atraindo não apenas os moradores de Cabedelo, mas também visitantes de municípios vizinhos e grande número de turistas, em razão do período de fim e início de ano ser de alta temporada. Dessa forma, com grande relevância, nos últimos anos, tem sido evidente o aumento significativo de pessoas na cidade durante essa época, o que reforça a necessidade de um planejamento estruturado, organização e oferta de atividades que promovam lazer, cultura e integração social.

A realização das festividades de virada do ano possui grande relevância socioeconômica, visto que impulsiona a economia local, fortalecendo o comércio, os serviços e o setor turístico, além de gerar oportunidades de renda para trabalhadores formais e informais. Assim, todos os anos, a Secretaria de Cultura, realiza no bairro Centro e Intermars, sendo um momento de valorização da identidade cultural do município, promovendo o bem-estar coletivo consolidando espaço de convivência saudável entre famílias, amigos e visitantes.

Dessa forma, o presente ETP tem a finalidade de justificar a pertinência da demanda e reunir os elementos indispensáveis à sua adequada estruturação, assegurando que a Administração Pública ofereça à população um evento organizado, seguro e alinhado às políticas públicas sociais, culturais e de promoção do lazer. Assim, este documento constitui etapa fundamental para garantir eficiência, economicidade e conformidade legal no planejamento da iniciativa voltada para o evento cultural Réveillon 2026 em Cabedelo.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Cabedelo/PB, sob responsabilidade do respectivo Secretário da pasta, o Senhor

Igobergh Bernardo Barbosa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 11, inciso II)

5.1. DOS REQUISITOS LEGAIS:

5.1.1 Os requisitos para contratação de bandas regionais para compor a programação do *Réveillon 2026 em Cabedelo*, a ser realizado a partir das 21h do dia 31 de dezembro de 2025 às 3h do dia 1º de janeiro de 2026, no Centro e Intermares, devem observar a legislação vigente, especialmente:

- a) Comprovação de exclusividade: Apresentação de contrato firmado com empresário exclusivo ou representante legal, conforme exigido por lei para contratações via inexigibilidade de licitação – Lei n.º 14.133/2021;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: Apresentação de certidões negativas de débito trabalhista, fiscal, garantindo conformidade com as exigências da administração pública;
- c) Cumprimento das normas de contratação pública: Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 DOS REQUISITOS TEMPORAIS:

- a) A banda deverá apresentar a documentação exigida para a efetivação do contrato, quando solicitado pela administração, devendo ser entregue no prazo máximo de 05(cinco) dias;
- b) Cumprimento do cronograma do evento: A apresentação deverá respeitar o horário estabelecido pela organização do evento, garantindo a fluidez da programação;
- c) A contratação abrangerá desde a divulgação oficial da atração até a finalização da apresentação e encerramento das obrigações contratuais.

5.1.3 REQUISITOS ESPECIAIS:

- a) Os serviços serão prestados no município de Cabedelo/PB, nos bairros Centro e Intermares, a partir das 21h do dia 31 de dezembro de 2025 às 3h do dia 1º de janeiro de 2026, conforme cronograma a ser definido pela SECULT.
- b) As bandas deverão se apresentar com seus instrumentos e músicos completos;
- c) O show deverá ter duração mínima de 1h30min, com horário conforme cronograma a ser definido pela SECULT.
- d) Comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- f) O contrato terá duração até a conclusão do evento, limitado ao período de 31/12/2025 a 01/01/2026, em atendimento ao interesse público, de forma justificada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 11. Inc. IV)

O quantitativo ora apresentado é derivado da análise por esta equipe, que estrategicamente planejou e organizou o evento de acordo com os Réveillons de anos anteriores. De modo que se considera para fins de organização a relevância desse evento comemorativo.

Certo de que, como nos Réveillons e eventos da cidade anteriores, comparecerão quantidade expressiva de cidadãos cabedelenses que representam uma população de 70.734¹

mil habitantes e turistas para assistir os shows da virada do ano de 2025 para 2026.

Para tanto, considerando o calendário determinou-se a realização do evento a partir das 21h do dia 31 de dezembro de 2025 às 3h do dia 1º de janeiro de 2026, equivalente a 06(seis) horas de apresentação musical, em dois locais (bairros) de Cabedelo, vislumbrando-se a participação de toda população cabedelense. Dessa forma, optou-se pela apresentação de 06(seis) artistas/bandas musicais, sendo 03 (três) artistas musicais/bandas para o Réveillon situado no Centro e 03(três) artistas musicais/bandas em Intermares.

Essa estratégia de quantidades considerou a limitação de tempo, local e espetadores, sendo fruto de decisão estratégica para otimizar a programação, assegurando que a performance tenha o espaço e o tempo adequados para proporcionar a melhor experiência possível para uma estimativa de mais de 30 (trinta) mil pessoas (cabedelenses e turistas), para garantir, dessa forma fluidez, qualidade técnica e equilíbrio na programação, como de fato ocorreu em eventos nos anos anteriores.

Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA ECONÔMICA (Art. 11, inciso V, da IN n.º 01/2024)

Como é cediço, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha dos profissionais levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios locais.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos artistas, a Administração os selecionou pois atendem as expectativas para a realização do evento Réveillon em Cabedelo no ano de 2026. Por se tratar de shows musicais, os serviços a serem contratados possuem especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. Todos os artistas que serão contratados por esta edilidade possuem renome, reputação e experiência consagradas pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

Dessa forma, foram analisados os seguintes tópicos:

7.1 Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Com relação ao tópico acima, não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, para a realização do evento.

7.2 Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

7.3 Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Não se aplica. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico.

7.4 Da solução de mercado viável para presente necessidade:

A contratação de artista musical local, regional e nacional oferecerá qualidade, garantia, eficiência e segurança jurídica, atendendo as necessidades requeridas.

a) Especialização e Qualidade Técnica

Artistas musicais possuem expertise e qualidade técnica específicas para o evento, garantindo alta qualidade técnica das apresentações, interagindo com o público alvo, selecionando o repertório qualificado, valorizando a terceira idade.

b) Atendimento a normas de padrão técnico

O atendimento à necessidade em questão requer observância de padrão técnico compatível com os objetivos culturais e sociais do evento, de forma a garantir a qualidade e a efetividade da ação, dialogando com a proposta do evento e com o perfil do público beneficiado.

c) Eficiência na aquisição

Contratar o artista musical profissional e experiente evita problemas com qualidade técnica.

d) Otimização de custos

Ao contratar um artista/banda musical garantirá um alto nível de engajamento, atratividade e efetividade social. Dessa forma, a escolha se justifica por evitar gastos ineficientes com soluções incapazes de atingir plenamente os objetivos do evento.

e) Segurança Jurídica na Contratação

A contratação pretendida observará os requisitos de legalidade, legitimidade e eficiência, estando em consonância com o disposto na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. Dessa forma, garante-se a transparência do processo, a observância do princípio da legalidade e a plena segurança jurídica na formalização da contratação.

CONCLUSÃO:

A solução escolhida apresenta-se como a mais adequada, eficiente e proporcional, garantindo a otimização do custo e o retorno social compatível com os recursos investidos. Além disso, o procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e segurança jurídica à contratação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 11, inciso VI da IN n.º 01/2024)

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem é de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021 que regulamenta a matéria.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 11, inciso VII da IN n.º 01/2024)

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MÚSICAIS REGIONAIS PARA COMPOR O RÉVEILLON 2026, EM CABEDEL** a ser realizado nos bairros Centro e Intermares, a partir das 21h do dia 31 de dezembro de 2025 às 3h do dia 1º de janeiro de 2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação da banda JULIANA & WALLACE , para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no <i>Réveillon 2026, a partir das 21h às 23h do dia 31 de dezembro de 2025, no bairro Centro.</i>	UND	01 DIA

2	Contratação da JOYCE TAYNÁ , para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no <i>Réveillon 2026</i> , <u>a partir das 23h30 dia 31 de dezembro de 2025 às 1h do dia 1º de janeiro de 2026, no bairro Centro.</u>	UND	01 DIA
3	Contratação da BANDA STYLO OUSADO , para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no <i>Réveillon 2026</i> , <u>a partir das 1h30min às 3h da manhã do dia 1º de janeiro, no bairro Centro.</u>	UND	01 DIA
4	Contratação da banda JOÃO LIMA , para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no <i>Réveillon 2026</i> , <u>a partir das 21h às 23h do dia 31 de dezembro de 2025, no bairro Intermares.</u>	UND	01 DIA
5	Contratação da BANDA NAGIBE , para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no <i>Réveillon 2026</i> , <u>a partir das 23h30 dia 31 de dezembro de 2025 às 1h do dia 1º de janeiro de 2026, no bairro Intermares.</u>	UND	01 DIA
6	Contratação da banda RENATA ARRUDA , para apresentação artística/musical com seus equipamentos e/ou instrumentos, no <i>Réveillon 2026</i> , <u>a partir das 1h30min às 3h da manhã do dia 1º de janeiro, no bairro de Intermares.</u>	UND	01 DIA

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que, havendo a necessidade de contratação de mais de uma banda, é possível o parcelamento da solução, ainda que se trate de solução global destinada à contratação de shows para o Réveillon 2026, em Cabedelo. Ressalte-se que o ETP poderá ser integralmente aproveitado para todas as contratações de bandas previstas para o referido evento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

As contratações de artistas renomados para compor a programação Réveillon 2026, que têm como objetivo alcançar uma série de resultados benéficos para a sociedade, economia desse município. Um dos principais resultados é o incremento do turismo e da economia local. A presença de artistas regionais populares no Réveillon 2026 em Cabedelo, que se trata de um evento de grande porte, com grande número de participação de pessoas, atraem visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando setores como hospedagem, alimentação e comércio. Este aumento no fluxo turístico não apenas gera receita adicional, mas também promove o município de Cabedelo como um destino cultural vibrante.

Além disso, a realização de um evento de grande porte com artistas de renome eleva o perfil cultural da cidade, reforçando sua imagem como um centro de entretenimento e cultura. Isso pode ter um impacto duradouro na percepção da cidade e em sua atração turística.

Outro resultado esperado é a promoção da coesão comunitária e do orgulho local. Eventos como esses festejos são importantes para celebrar a identidade e história da cidade,

fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.

Também é importante considerar o potencial de geração de empregos e oportunidades de renda, tanto direta quanto indiretamente, associadas ao evento. Desde a organização até a execução, diversos serviços locais são demandados, proporcionando um estímulo econômico importante.

Em resumo, as contratações para compor a programação do aniversário do município de Cabedelo, visam não apenas oferecer entretenimento de qualidade, mas também fomentar o turismo, melhorar a economia local, fortalecer a identidade cultural, promover a coesão comunitária e gerar oportunidades de emprego e renda.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de shows musicais pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e, quando possível, mitigados.

Os principais impactos incluem:

- Geração de Resíduos: Eventos costumam produzir uma quantidade significativa de lixo, como embalagens de alimentos, copos plásticos, decorações, entre outros. Isso pode sobrecarregar os sistemas locais de gestão de resíduos e contribuir para a poluição;
- Uso de Recursos Naturais: O consumo de recursos, como água e energia, tende a aumentar significativamente durante grandes eventos. Isso pode exercer pressão sobre os recursos locais, especialmente em áreas com recursos limitados;
- Poluição Sonora: Shows e eventos musicais podem gerar altos níveis de ruído, o que pode ser uma fonte de perturbação para a fauna local, bem como para os residentes da cidade.

Para mitigar os impactos ambientais devemos adotar as seguintes estratégias:

- Gestão de Resíduos: Implementar sistemas de coleta seletiva no local do evento para reciclagem de materiais como plástico, vidro e papel. Incentivar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis para reduzir o lixo;
- Redução do Consumo de Recursos: Utilizar iluminação e equipamentos de som eficientes energeticamente. Promover o uso de fontes de energia renováveis, como painéis solares, quando possível;
- Controle de Poluição Sonora: Estabelecer limites de volume para as apresentações musicais, especialmente durante a noite, para minimizar a perturbação à comunidade local e à vida selvagem;

- Transporte Sustentável: Incentivar o uso de transportes públicos, compartilhamento de caronas e bicicletas. Providenciar transporte coletivo para grandes grupos de visitantes, reduzindo o número de veículos nas estradas;
- Educação Ambiental: Conscientizar participantes e colaboradores sobre a importância de práticas sustentáveis. Incluir informações sobre sustentabilidade em materiais promocionais e no local do evento.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Em anexo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a contratação das bandas regionais e nacionais elencadas no tópico 9 deste ETP para o **Réveillon 2026, em Cabedelo, a ser realizado** nos bairros Centro e Intermars, a partir das 21h do dia 31 de dezembro de 2025 às 3h do dia 1º de janeiro de 2026 é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Cabedelo/PB, 05 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SOARES DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

THIAGO RAPHAEL DE ANDRADE ALMAHMOUD
Membro da Equipe de Planejamento